

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função descrita abaixo, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, regido pela Lei nº 5.011 de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656 de 29 de dezembro de 2009, e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.427 de 03 de março de 2017, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Escolaridade exigida para função e inscrição</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Agente de Vigilância em Saúde</i>	<i>40 + CR</i>	<i>Ensino Médio Completo</i>	<i>44hs</i>	<i>R\$ 937,00*</i>

*Remuneração composta por padrão + complementos legais.

CR – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na **Rua General Osório, 918 - Setor de Protocolo e Arquivo Geral**, nos **dias 13, 14, 16 e 17 de Março de 2017**, no horário das **13h as 17h**.

O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Atenção: : A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo com a documentação comprobatória no momento da inscrição, sendo que não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

DAS ATRIBUIÇÕES

Atuação em ações de controle entomológico desenvolvidas pelas diversas vigilâncias atuantes da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas: visitas semanais nas armadilhas instaladas neste Município de Pelotas no controle do Aedes Aegypti; visitas quinzenais aos Postos Estratégicos que contêm inúmeros depósitos nas ações de controle do Aedes Aegypti; desenvolvimento de atividades de cunho educacional preventivo no combate ao Aedes Aegypti; realização de atividades de delimitação de foco e tratamento preconizadas, quando os focos com a presença do Aedes Aegypti são encontrados; visitas presenciais às residências e empresas para orientações preventivas com relação ao Aedes Aegypti.

DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á pela análise do currículo desde que atenda o requisito de escolaridade e de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função e cursos na área de atuação conforme segue:

- A) Cursos na área de saúde até 20 hs : 05 pontos por curso, no máximo 15 pontos.
- B) Cursos na área da saúde acima de 20 hs : 05 pontos por curso, no máximo 25 pontos.
- C) Outros cursos (relacionados as atribuições da função ou a tarefas administrativas) : 05 pontos por curso, no máximo 10 pontos.
- D) Trabalho voluntário: : 05 pontos por trabalho realizado, no máximo 10 pontos.
- E) Experiência Profissional na área: 10 pontos por 6 (seis) meses trabalhados, no máximo 40 pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) Experiência Profissional na área
- b) Cursos na área de saúde acima de 20 hs
- c) Cursos na área da saúde até 20 hs
- d) Trabalho voluntário

Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio**, onde os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (13/03/2017), de acordo com os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009, e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.427, de 03 de março de 2017. Fica (m) o (as) candidato (as) advertido (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências abaixo:

- a)** Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função.
- b)** Ter obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- c)** Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- d)** Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- e)** Estar em gozo dos direitos políticos;
- f)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- h)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
- i)** Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- j)** Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 10 de março de 2017.

Fernanda Lucena Jeziorski
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

José Francisco das Graças Cruz
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira